



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 15 DE MAIO DE 2025

Nº 0943

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA PARA O BIÊNIO 2025 - 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR** os Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, composto pelas seguintes entidades: **MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS – PODER PÚBLICO** : Instituto de Meio Ambiente de Santa Quitéria: Titular: Ana Paula Mesquita Martins Tavares; Suplente: José Alex Farias Protásio. **Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental / EMATERCE**: Titular: Túlio Napoleão Lopes de Mesquita; Suplente: Francisco Valderi do Nascimento. **Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**: Titular: Aparecida Palloma Sousa Mendes; Suplente: Antônio Jerlan Mesquita Leitão. **Câmara Municipal de Santa Quitéria**: Titular: Douglas Willian Araújo Lira; Suplente: Valdemir Mesquita (Pé de Mola). **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**: Titular: Daniel Farias Tavares; Suplente: Joaquim Araújo Neto. **Consórcio de Resíduos Sólidos da Região de Crateús**: Titular: Raimundo Romildo M. Marçal; Suplente: Francisco Railson da Silva Costa. **MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CÍVIL**: Instituto de Restauração e Conservação da Caatinga: Titular: Maria Janiele Ferreira Coutinho; Suplente: Rayra Pereira Vieira. **Associação de Moradores das Comunidades Queimadas e Morrinhos**: Titular: Maria Rejane Mesquita Mateus; Suplente: Angelina Ferreira Paiva. **Federação Municipal das Entidades Comunitárias – FEMESQ**: Titular: Maria Ângela Cassimiro; Suplente: Gerusa de Moura Sousa. **Associação de Catadores de Santa Quitéria – SQ RECICLANDO**: Titular: Carlos Antônio Alves Leite Bezerra; Suplente: Carlos Roberto Alves de Sousa. **Colônia de Pescadores Vila São Damião**: Titular: Samuel Teixeira de Sousa; Suplente: Antônio Alano de Sousa Rodrigues. **Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CACTUS**: Titular: Homero Avelino de Lima Novaes; Suplente: Júlio Cesar Muniz Mesquita. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de maio de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 485/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR DE NÍVEL 3 UNIDADE ESCOLAR DE ATÉ 150 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a senhora **ANTONIA DO NASCIMENTO PAIVA**, inscrita no CPF nº ***.562.303-**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DE NÍVEL 3 – UNIDADE ESCOLAR DE ATÉ 150 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de maio de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 486/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **ANTÔNIO RONALDO SANTANA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº ***.285.223-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 15 DE MAIO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA JUNIOR Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	DEYVSON RABELO DA PONTE Controladora Geral do Município	LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município	
MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	TÚLIO NAPOLEÃO LOPES DE MESQUITA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de maio de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** **

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.100525-SEB** – Processo Originário: **DISPENSA ELETRONICA PCS-01.240424-SEB** – Contratante: Secretário Municipal de Educação Básica – Contratada: **ARTHUR LIMA DOS SANTOS** – CNPJ Nº **33.168.028/0001-91** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECARGA DE TONER E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃO VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Nova Vigência: **11/05/2025 a 11/05/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08 de maio de 2025** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei nº 14.133/21 e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Maria Eliane Maciel de Albuquerque (CONTRATANTE); Arthur Lima dos Santos (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.100525-SEPLAG** – Processo Originário: **DISPENSA ELETRONICA PCS-01.240424-SEPLAG** – Contratante: Secretário Municipal de PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – Contratada: **ARTHUR LIMA DOS SANTOS** – CNPJ Nº **33.168.028/0001-91** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECARGA DE TONER E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃO VINCULADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Nova Vigência: **11/05/2025 a 11/05/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08 de maio de 2025** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei nº 14.133/21 e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Breno Mendes Gomes (CONTRATANTE); Arthur Lima dos Santos (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.090525-SEPROS** – Processo Originário: **DISPENSA ELETRONICA PCS-01.240424-SEPROS** – Contratante: Secretário Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos – Contratada: **ARTHUR LIMA DOS SANTOS** – CNPJ Nº **33.168.028/0001-91** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECARGA DE TONER E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃO VINCULADOS A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 15 DE MAIO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 3

QUITÉRIA-CE – Nova Vigência: **10/05/2025 a 10/05/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08 de maio de 2025** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei nº 14.133/21 e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Amanda Vasconcelos de Sousa (CONTRATANTE); Arthur Lima dos Santos (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.100925-SAUDE** – Processo Originário: **DISPENSA ELETRONICA PCS-01.240424-SAUDE** – Contratante: **Secretário Municipal de SAUDE** – Contratada: **ARTHUR LIMA DOS SANTOS – CNPJ Nº 33.168.028/0001-91** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECARGA DE TONER E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃO VINCULADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Nova Vigência: **11/05/2025 a 11/05/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08 de maio de 2025** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei nº 14.133/21 e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Ana Patrícia Sousa Ximenes (CONTRATANTE); Arthur Lima dos Santos (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITERIA/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.160623-SESA** – Processo Originário: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PCS-01.060623-SESA** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **Rodrigo Gomes Rodrigues, CPF nº 769.460.023-34** – Finalidade: **Locação de imóvel com equipamentos destinados a sede do Centro da Mulher e Policlínica municipal de Santa Quitéria/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **16/12/2024** – Nova Vigência: **18/12/2024 e encerramento em 18/12/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Francisco Igor Vale do Nascimento (CONTRATANTE); Rodrigo Gomes Rodrigues (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão E Finanças** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-02.140525-SEPLAN** – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES) DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **26/03/2025** – Horário da Sessão: **09:00 H** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** - Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | www.santaquiteria.ce.gov.br | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **Livia Maria Farias de Mesquita.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão E Finanças** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.140525-SEPLAN** – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LEVANTAMENTO DE COORDENADAS, POR MEIO SISTEMATIZADO, VISANDO GERAR TODAS AS LIMITAÇÕES DE INÍCIO E TÉRMINO DE TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICO DA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **20/05/2025** – Horário da Sessão: **11:00 H** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** - Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | www.santaquiteria.ce.gov.br | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **Livia Maria Farias de Mesquita.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO BÁSICA** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-02.310325-SEB** – Objeto **REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MARIA DO SOCORRO PESSOA CATUNDA, RUA MANOEL PAIVA TIMBÓ, PEREIROS, SANTA QUITÉRIA, CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **20/05/2025** – Horário da Sessão: **14:30 H** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** - Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | www.santaquiteria.ce.gov.br | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **Livia Maria Farias de Mesquita.**



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.239/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ AO SENHOR FRANCISCO ADAILTON TOMAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Francisco Adailton Tomás Marques.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do Senhor Francisco Adailton Tomás Marques, natural de Exu/PE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º A expedição e entrega do diploma ocorrerá em Sessão Solene Pública na Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, no mês de Agosto, durante a comemoração da emancipação política do Município, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.184/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 15 de maio de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.240/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO, EM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A prática da disciplina de Educação Física, no âmbito da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das escolas do Município de Santa Quitéria/CE, da rede pública e privada, deverão ser ministradas exclusivamente por Profissionais de Educação Física, devidamente registrados e habilitados pelo sistema CONFEF/CREF's.

Art. 2º - As escolas deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições legais em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 15 de maio de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.241/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

DENOMINA OFICIALMENTE DE “MARIA AMÉLIA MOURÃO LÔBO” O BEM IMÓVEL E PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de “Maria Amélia Mourão Lôbo” o bem imóvel e Patrimônio Público Municipal onde funciona a Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo Único – A denominação oficial indicada no caput está sendo dada ao local de funcionamento do órgão público e deve estar vinculada a qualquer bem imóvel onde funciona ou funcionará a Secretaria citada, e sempre que houver alteração do local de funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, o disposto nesta Lei será aplicado ao novo edifício, prédio ou espaço.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deve comunicar aos órgãos pertinentes a denominação de “Maria Amélia Mourão Lôbo” do Patrimônio Público Municipal onde funciona a Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos e providenciará a instalação de placa indicativa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal também dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações, energia elétrica, água e esgoto, bem como aos bancos e órgãos e instituições do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições legais em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 15 de maio de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.242/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE TELEFONISTA, EXTINTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam automaticamente aproveitados no cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Santa Quitéria os servidores públicos efetivos que, na data de 19 de novembro de 2007, eram ocupantes do cargo de Telefonista, extinto pela Lei Municipal nº 531, de 19 de novembro de 2007.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deste Lei manterão o mesmo nível e referência salarial que possuíam no cargo de Telefonista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 15 de maio de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.243/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.085/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 77 da Lei nº 1.085/2022 de 03 de janeiro de 2022 (organização da administração direta e indireta do Município de Santa Quitéria) passa a vigorar com os acréscimos dos seguintes parágrafos:

Art. 77 (...)

§ 1º. Quando não se tratar de servidor efetivo, nomeado em cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica, perceberá o valor do cargo de **Professor de Educação Básica, Classe PEB I, referência 5, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas**, previsto na Lei vigente que dispõe sobre o **PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCCS/MAG** do Município de Santa Quitéria – Ceará, acrescido da gratificação fixada para o cargo em comissão referente ao padrão da unidade escolar onde estiver exercendo o cargo.

§ 2º. Quando não se tratar de servidor efetivo, nomeado em cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica perceberá o valor do cargo de **Professor de Educação Básica, Classe PEB I, referência 5, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas**, previsto na Lei vigente que dispõe sobre o **PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCCS/MAG** do Município de Santa Quitéria – Ceará acrescido da gratificação fixada para o cargo em comissão referente ao padrão da unidade escolar onde estiver exercendo o cargo.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 15 de maio de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1.243/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE REAJUSTE DOS DIRETORES E
COORDENADORES ESCOLARES**

ABRIL 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. Sinopse Fática

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, ao qual, as Finanças Públicas e o endividamento estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)

E ainda:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

O que o presente demonstrativo visa deixar claro é que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dos próximos → Produtividade → Ineficiência Econômica → Capacidade Econômica

2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

A remuneração adequada do diretor e do coordenador escolar é essencial para garantir uma gestão eficiente na educação. O diretor lidera a escola, toma decisões estratégicas e assegura a qualidade do ensino. O coordenador organiza toda a parte administrativa, garantindo o funcionamento da instituição. Ambos enfrentam grandes responsabilidades e desafios diários. Salários justos valorizam esses profissionais, motivam seu trabalho e contribuem para uma escola bem gerida e de alto desempenho. Investir na remuneração desses cargos é investir na qualidade da educação.

Nesse sentido, passamos a discorrer acerca da política de Remuneração dos conselheiros que atingirá o seguinte montante:

CARGO	QUANT	NÍVEL 1	NÍVEL 1	AUMENTO	AUMENTO TOTAL
DIRETOR TEMPORÁRIO	2	R\$ 4.400,00	R\$ 4.867,78	R\$ 467,78	R\$ 935,56
	QUANT	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 2



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DIRETOR TEMPORÁRIO	4	R\$ 4.100,00	R\$ 4.867,78	R\$ 767,78	R\$ 3.071,12
	QUANT	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 3
DIRETOR TEMPORÁRIO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.867,78	R\$ 1.067,78	R\$ 1.067,78
	QUANT	NÍVEL 1	NÍVEL 1	NÍVEL 1	NÍVEL 1
COORDENADOR TEMPORÁRIO	8	R\$ 4.100,00	R\$ 4.867,78	R\$ 767,78	R\$ 6.142,24
	QUANT	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 2
COORDENADOR TEMPORÁRIO	15	R\$ 3.800,00	R\$ 4.867,78	R\$ 1.067,78	R\$ 16.016,70
	QUANT	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 3
COORDENADOR TEMPORÁRIO	5	R\$ 3.500,00	R\$ 4.867,78	R\$ 1.367,78	R\$ 6.838,90
				Total	R\$ 34.072,30

Nesse Contexto considerando as obrigações trabalhistas e previdenciárias atingirá o seguinte montante:

Descrição	Valor (R\$)
Aumento Total Mensal	R\$ 34.072,30
Encargos Previdenciários	7.495,91
Subtotal	41.568,21
Total 12 Meses + 13º Salário	540.386,68
1/3 Férias	11.357,43
Total Impacto Anual	551.744,11

Total Impacto Anual	551.744,11
----------------------------	-------------------



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Portanto, o impacto orçamentário e financeiro atingirá anualmente o montante de R\$ 551.744,11 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e onze Centavos).

3. Do Controle Orçamentário e Financeiro

As despesas com pessoal serão controladas através do Relatório de Gestão Fiscal – RGF que será apresentado quadrimestralmente, tendo seu limite superior ao permitido em lei, será retornado nos dois quadrimestres posteriores considerando o Art. 23 da Lei Complementar 101/2000.

4. Dos Orçamentos Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto a Dotação Orçamentária **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil** e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

5. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações, observamos que o impacto Orçamentário Financeiro para administração pública municipal é possível de absorção, diante das constatações supracitadas.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 15 de maio de 2025 – 169º da Emancipação Política.

BRENO MENDES GOMES

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças